



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2014 – Em 22 de agosto de 2014.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 19/08/2014, aprovou por 08 votos favoráveis, o Projeto de Lei, e **ELE** sanciona e promulga a presente

Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito do Município de Cananéia autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município do exercício de 2014 (Lei Complementar Municipal nº 089/2013, de 20 de dezembro de 2013), em favor do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para atender a seguinte dotação:

ÓRGÃO	PODER EXECUTIVO	02
DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.13.00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.13.01
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CCI	08.241.0024.2037
CATEGORIA ECONÔMICA	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	02
FICHA		-
VALOR R\$		10.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de anulação parcial da seguinte dotação:

ÓRGÃO	PODER EXECUTIVO	02
DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.13.00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.13.01
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CCI	08.241.0024.2037
CATEGORIA ECONÔMICA	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.3.50.43



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação da Lei Complementar nº 098/2014)

FONTE DE RECURSO	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	02
FICHA		257
VALOR R\$		10.500,00

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 22 de agosto de 2014.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

DINA MARA BARREIRA
Diretora do Departamento Municipal de Governo e Administração